



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CARUARU/PE
Praça Pedro de Souza, nº 02, Nossa Senhora das Dores - CEP 55002-110 - Caruaru - PE

EDITAL - DPU-CARUARU/DAD CARUARU - Nº 01/2024, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO PARA GRADUAÇÃO EM DIREITO: Área Finalística - entre o 5º e o 9º período - NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CARUARU - PE – 2024.2.

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE, no uso de suas atribuições delineadas no art. 15 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância ao art. 145 da Lei Complementar nº 80/1994, Lei nº 11.788/2008, Portaria DPGU nº 24/2015 e PORTARIA GABDPGF DPGU Nº 730, DE 19 DE JULHO DE 2022.

CONSIDERANDO a Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, bem como a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, a Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e a Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.

Torna pública a abertura de inscrições para submissão às provas atinentes ao Processo Seletivo de estágio remunerado simplificado para graduandos em Direito, entre o 5º e o 9º Período, para atuação na Defensoria Pública da União em Caruaru/PE 2024.2, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de **vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva** para estudantes de Direito, **entre o 5º e o 9º período, para atuação em Área Finalística.**

1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período.**

1.3 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.4 A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a **R\$ 800,00** (oitocentos reais), conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.

1.5 Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.

1.6 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de maneira presencial**, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.

1.7 Caso o(a) candidato(a) não tenha disponibilidade de horário para o turno oferecido ou não tenha interesse na área de atuação disponível, ou ainda por qualquer outro motivo não deseje iniciar imediatamente suas atividades de forma presencial, poderá requerer o adiamento de sua convocação, encaminhando e-mail: dpu.est.caruaru@dpu.def.br a partir de quando será deslocado para o final da lista de aprovados.

1.8 O(a) estagiário(a) aprovado(a) desempenha, dentre outras, as seguintes atividades presenciais: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 26/09/2024 até às 23h59 do dia 01/10/2024 (horário de Brasília)** do corrente ano, através do site da Universidade Patativa;

2.2 O candidato deverá, no ato de inscrição, informar em qual turno, matutino ou vespertino, irá estagiar, caso seja convocado.

2.3.1. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

2.3.2. O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele, ou seja, outros endereços de emails enviados no decorrer do processo seletivo não serão considerados e podem resultar na desclassificação deste candidato;

2.3.3. As informações prestadas por email serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DPU - CARUARU e a UPA do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.4 . Serão aceitas as inscrições de candidatos **matriculados a partir do 4º (quarto) semestre do curso de Direito**, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, **devendo ser comprovada a matrícula até o 5º (quinto) semestre no momento da convocação**. A opção pela inscrição independe de abordagem prévia de todo conteúdo programático pelo programa de graduação frequentado pelo candidato;

2.5 Nos atos de convocação e assinatura do contrato, o candidato **não poderá estar cursando o último semestre letivo**, pois o estágio se encerra impreterivelmente com a finalização das atividades da Graduação.

2.6 O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição. O candidato trans (transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail dpucaruaru2024@universidadepatativa.com.br dentro do período de inscrições conforme item 2.1

deste edital.

2.5. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.6. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no email de inscrição, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.7. A Defensoria Pública da União em Caruaru - PE e a UPA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falhas em emails pessoais e com outros endereços de email, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência - PCD. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail dpucaruru2024@universidadepatativa.com.br durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio por email citado acima de cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.2. O não envio do Laudo Médico resultará no Indeferimento da solicitação de vagas para pessoas com Deficiência – PCD e o candidato concorre normalmente na Lista Geral de Ampla Concorrência;

3.3. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer espécie de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição. O candidato deverá enviar para o e-mail dpucaruru2024@universidadepatativa.com.br a informação e o Laudo Médico.

3.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e poderá ser concedido o dobro do tempo para realização da prova.

3.5. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova online e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência*”.

3.7. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.8. Os candidatos com deficiência serão classificados nas listas específicas e na lista geral;

3.9. A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.

3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E/OU PARDOS – COTAS RACIAIS

4.1. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o email: dpucaruru2024@universidadepatativa.com.br dentro do prazo das inscrições o Formulário de Autodeclaração em anexo III para download, que deverá ser preenchido e assinado manualmente conforme o quesito, cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

4.3. Somente serão recebidos e deferidos os formulários de Autodeclaração enviados em formato PDF seguindo o item acima;

4.4. Formulários de Autodeclaração enviados sem o devido preenchimento correto conforme consta no item 4.2, totalmente fora dos padrões de configuração permitidos, sem a realização do download do documento, redigido de forma manual, sem constar assinatura, com falhas e ou digitalizados serão indeferidos de imediato e passarão a concorrer na Listagem Geral de Ampla Concorrência;

4.4. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as **poderão ser entrevistados presencialmente ou por videoconferência pela Comissão formada pela DPU Caruaru – PE, em data previamente agendada com o/s aprovados, antes da possível contratação**, que validarão ou não a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da comissão.

4.5. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela Comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão da DPU terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à comissão da DPU a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos em resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/a candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

III- em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca da DPU:

a) confirmação do nome do/a candidato/a;

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e

d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

4.6. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

4.7. O/a candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

4.8. Caso a comissão da DPU repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

4.9. Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação da DPU oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail dpucaruru2024@universidadepatativa.com.br;

4.10. Só poderão concorrer às vagas reservadas àqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.11. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados nas listas específicas e na lista geral;

4.12. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação.

4.13. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

4.14. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.

4.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

5.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1;

5.2. 2 . A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

5.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email dpucaruru2024@universidadepatativa.com.br;

5.4. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem indígenas serão divulgados nas listas específicas e na lista geral;

5.5. A Relação dos inscritos neste certame será publicada no site da UPA **conforme cronograma contido no anexo I.**

6. OS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO PARA ATUAÇÃO NA ÁREA MEIO:

6.1. Ter sido aprovado no processo seletivo;

6.2. Estar matriculado a partir do 5º semestre do curso de Direito quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio-TCE, ocasião em que deverá apresentar o comprovante de matrícula ou o histórico escolar atualizado, nos termos do art. 145, da Lei Complementar nº 80/1994;

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;

6.4. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de atestado de saúde ocupacional, às suas expensas, no ato da contratação.

7. DA PRIMEIRA ETAPA – DAS PROVAS DISCURSIVAS ONLINE

7.1. Este processo seletivo será realizado composto em duas etapas avaliativas: **primeira etapa: aplicação de PROVAS DISCURSIVAS ON LINE, segunda etapa: ENTREVISTA PRESENCIAL**, conforme Cronograma de datas, constante do Anexo- I do presente edital, não podendo ser realizada em hipótese alguma após estas datas;

7.2. **A Prova Discursiva Online será composta de: 01 (uma) peça processual (no máximo 01 página do word) e uma Redação (no máximo 30 (trinta) linhas)** e poderão versar sobre qualquer ponto do Anexo II;

7.3. As orientações sobre a confecção da peça processual e redação constam no sistema para melhor compreensão dos candidatos, evitando assim envios equivocados;

7.4. O(A) candidato(a) poderá acessar **a prova discursiva on-line** através da “Área do candidato” no site com seu login e senha. Para melhor facilitar o acesso basta clicar neste link que direciona os candidatos na busca do processo seletivo desejado: <https://universidadepatativa.com.br/site/processos-seletivos-estagio/> - opção: **ESTÁGIO- PROCESSOS SELETIVOS ESTÁGIOS** e busca por **“Defensoria Pública da União em Carururu/PE”**. Após logar no sistema de provas online o candidato deverá ir na opção: “Minhas Inscrições” localizar a avaliação e clicar no botão referente ao início da prova;

7.5. A prova Discursiva on-line (Peça Processual e Redação) serão disponibilizadas no sistema das **10:00h às 22:00h (Horário de Brasília) do dia 07/10/2024 – segunda-feira**;

7.6. O candidato que não realizar quaisquer das etapas - prova online e/ou entrevista presencial - será automaticamente eliminado do processo seletivo;

7.7. Após o término do tempo previsto da realização das provas discursivas, estas não poderão mais ser acessadas, e o sistema bloqueará o acesso, sendo desclassificado do certame o(a) candidato(a) que indevidamente promover novo acesso;

7.8. O sistema de provas discursivas on-line disponibilizará no dia e horário marcado um botão em que estará disponível o comando da questão dissertativa juntamente com o arquivo modelo. O candidato deverá fazer o download deste arquivo e redigir seu texto e/ou redação, enviando-o dentro do horário constante no item 7.5. em formato PDF, para o e- mail: dpucarururu2024@universidadepatativa.com.br sempre

atento ao horário final da prova;

7.9. No dia da prova discursiva o candidato deverá obedecer aos seguintes critérios relacionados abaixo, evitando assim o não recebimento da peça processual - redação e imediata desclassificação deste certame:

- a) A prova Discursiva deve ser redigida (e não manuscrita) em arquivo específico;
- b) Salvar o texto final em arquivo com a extensão.pdf;
- c) NÃO deve haver qualquer identificação do candidato fora dos campos mencionados;
- d) O arquivo deve ser nomeado apenas com o número completo do CPF. Exemplo: “023..pdf”;
- e) Os textos enviados desconfiguradas e fora dos padrões e margens corretas serão zeradas;
- f) Os textos enviados em manuscritos serão zeradas, devem ser digitadas;
- g) Criar subtítulos ou temas no espaço a ser dissertado o tema proposto no sistema;
- h) Textos plagiados, cópias de Leis e/ou Jurisprudências, textos aleatórios que fujam do tema proposto no sistema;
- i) O(a) candidato(a) que não realizar a Provas Discursiva ou não encaminhar o arquivo da prova no período indicado no Item 7.5. será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- j) O(a) candidato(a) realizará a prova individualmente, sem consulta de pessoas. Será permitida consulta à legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos sem qualquer anotação ou comentário;
- k) O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do candidato;
- l) Acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas para a realização da prova discursiva;
- m) Não serão aplicadas provas em data ou em horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;
- n) O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Universidade Patativa do Assaré;
- o) A elaboração e correção das PROVAS DISCURSIVAS ON-LINE, assim como análise e respostas aos recursos interpostas estarão sob a responsabilidade deste Agente de Integração Universidade Patativa.

7.10. A prova discursiva on line será eliminatória e classificatória, atribuindo-se 5,0 (cinco) pontos para a peça processual e 3,0 (três) pontos para a redação, totalizando assim 08 (oito) pontos no total;

7.11. Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova on line, o candidato que atingir a pontuação mínima de até 4,0 (quatro) pontos segue normalmente neste certame, porém, o candidato que atingir a pontuação abaixo de 4,0 (quatro) pontos será eliminado do certame;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O Resultado Preliminar com as notas das provas discursivas online e o espelho da prova serão divulgados **conforme cronograma contido no anexo I, no site da Universidade Patativa do Assaré, na página do processo seletivo da DPU Caruaru/PE;**

8.2. Serão admitidos Recursos contra o Resultado Preliminar, que deverão ser encaminhados

eletronicamente **conforme cronograma contido no anexo I**, para o endereço de email: dpu.est.caruaru@dpu.def.br em formulário específico, disponível para download na página do processo seletivo, que deverá ser preenchido e enviado no formato PDF;

8.3. Os requerimentos de recursos enviados fora dos padrões permitidos, ou seja, enviados apresentando textos desconfigurados, fora das margens legais exigidas pelas Normas da ABNT, em manuscrito, fora do prazo e de forma ofensiva serão de imediato indeferidos;

8.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou outro meio não previsto neste edital.

8.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.1, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.7. A decisão da banca examinadora da DPU CARUARU será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos das provas on line, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

8.8. A publicação da Lista de Classificação Definitiva dos aprovados na primeira etapa e Respostas aos Recursos serão publicadas no site **conforme cronograma contido no anexo I**.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do resultado final.

8.10. As listas de classificação serão disponibilizadas por ordem decrescente de classificação das notas obtidas nos termos deste edital sendo:

8.10.1. lista geral de ampla concorrência;

8.10.2. lista dos candidatos pessoa com deficiência-PCD;

8.10.3. lista dos candidatos autodeclarados negros ou pardos;

8.10.4. lista dos candidatos declarados indígenas;

9. DA SEGUNDA ETAPA: DAS ENTREVISTAS PRESENCIAIS

9.1. A segunda etapa - Entrevistas presenciais – tem apenas caráter classificatório e será realizada pelos Defensores que titularizam o 1º e o 2º ofício da DPU Caruaru/PE;

9.2. As Entrevistas Presenciais serão realizadas na própria sede da Defensoria Pública, localizada na Praça Pedro de Souza, nº 02, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-110, Caruaru/PE, no dia discriminado no Anexo I, deste Edital, entre as 9h e às 17h;

9.3. Serão objeto de avaliação na Entrevista Presencial, os mesmos itens objeto de Avaliação na Prova on Line, descritos no Anexo II, deste Edital;

9.4. Só poderão participar da segunda etapa das entrevistas presenciais os candidatos habilitados, ou seja, aqueles que atingirem a pontuação mínima de aprovação na primeira etapa – Provas On Line;

9.5. Será publicado no site da UPA um agendamento com datas e horários da realização das entrevistas online;

9.6. As Entrevistas On line serão realizadas por ordem alfabética, entre os candidatos habilitados,

conforme descrito no item 9.4;

9.7. Os candidatos devem comparecer ao endereço da Entrevista Presencial, descrito no item 9.2., 30 (trinta) minutos antes do horário prevista para sua avaliação, cuja hora será publicada no site da UPA, em caso de atraso ou não comparecimento, o candidato será excluído do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas;

10.2. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail na DPU CARUARU;

10.3. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail;

10.4. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa;

10.5. O candidato aprovado e classificado que for convocado, poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail à **DPU CARUARU para dpu.est.caruaru@dpu.def.br** comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados;

10.6. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado;

10.7. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame **serão publicados no site da UPA;**

10.8. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail:

dpucaruaru2024@universidadepatativa.com.br ou pelo telefone via Whatsapp: (88) 3512-2450 – 0800 591 8710;

10.9. A simples inscrição no presente Processo Seletivo a Defensoria Pública da União em Caruaru/PE a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

10.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru - PE, 23 de setembro de 2024.

REBECA DE VASCONCELOS BARBOSA

Defensora-Chefe da Defensoria Pública da União em Caruaru



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca de Vasconcelos Barbosa, Defensora Pública-Chefe**, em 24/09/2024, às 15:50, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7457877** e o código CRC **B0662D0D**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)